

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 003/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.652 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.193.482,83 (um milhão e cento e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água 4.4.90.51.00.00.3788 OBRAS E INSTALAÇÕES

755.172,69

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER 002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES 1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos

320.000,00

4.4.90.51.00.00.1850 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES

118.310,14

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3015 – CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019 no valor de R\$ 118.310,14 (cento e dezoito mil e trezentos e dez reais e quatorze centavos; Fonte 3788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R\$ 755.172,69 (setecentos cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e do Excesso de Arrecadação da Fonte 1850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA Acrescentar Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS 438.310,14
0021 – SERVIÇOS URBANOS 755.172,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5° da Lei Municipal n°. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	755.172,69	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	438.310,14	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2023, 80° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal